



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o **Estudo Técnico Preliminar - ETP**, etapa do planejamento de contratação, que servirá para avaliar a viabilidade de Contratação de Serviços de Coleta e Manejo de Resíduos Vegetais e Entulhos e embasar a elaboração do Termo de Referência, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivos:

- a) Identificar a necessidade de contratação considerando o problema a ser resolvido e as razões para a realização do procedimento sob a perspectiva do interesse público;
- b) Comparar soluções (vantagens e desvantagens);
- c) Atestar a viabilidade e exequibilidade técnica, econômica, financeira e ambiental da pretensão contratual;
- d) Preparar informações para elaboração do Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A necessidade de contratação está contextualizada nos seguintes aspectos, considerando que:

- ocorrerá o encerramento do prazo de vigência do Contrato 24.337 em 22/02/2026, para a execução dos Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Vegetais, Resíduos da Construção Civil e Entulhos, no Município de Curitiba abrangendo os bairros correspondentes: Alto Boqueirão, Boqueirão, Uberaba, Cajuru, Capão da Imbuia, Prado Velho e Parolin (Diurno) e Hauer, Guabirota, Jardim das Americas, Jardim Botânico, Cristo Rei e Rebouças (Noturno)

- os serviços públicos de saneamento básico (no tocante ao manejo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

resíduos) serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:

I - universalização do acesso;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII - eficiência e sustentabilidade econômica;

VIII - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

IX - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

X - controle social;

XI - segurança, qualidade e regularidade;

XII - integração das infra-estruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

- o Município é o titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, responsável pela organização e prestação de tais serviços, efetivados de forma direta ou indireta; e,

- os serviços de coleta, transporte e manejo de Resíduos e Serviços de Limpeza Pública, são classificados como serviços **essenciais de caráter contínuo**, os quais não podem sofrer solução de continuidade, visando a limpeza de vias e logradouros públicos bem como coleta, transporte e manejo de Resíduos Sólidos gerados em domicílios para a correta destinação e disposição final, garantindo à população, um ambiente, limpo, agradável, salubre



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

é que se faz necessária a contratação de empresas para a execução dos serviços descritos

- a necessidade deste serviço decorre da grande quantidade de resíduos de construção e demolição (RCD) e outros entulhos urbanos descartados irregularmente em vias públicas, terrenos baldios pertencentes ao município e áreas de preservação.

- a coleta adequada é essencial para prevenir alagamentos, proliferação de vetores de doenças (principalmente o mosquito *aedes aegypti*) e degradação ambiental.

- o Município oferece alternativa de coleta e destinação adequada para os pequenos geradores de RCD (até 0,5 m³) e 1 m³ de resíduos vegetais de jardim definido no Decreto Municipal 1.753/2021.

- o Município incentiva a manutenção de áreas verdes em domicílios, o que resulta em uma quantidade significativa de resíduos de poda e de limpeza de jardim dispostos para a coleta pública.

- diariamente são registradas entre 700 a 1.000 solicitações de coleta de resíduos vegetais e entulhos pelo SIAC 156 dependendo da sazonalidade.

- a contratação dos serviços dos Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Vegetais, Resíduos da Construção Civil e Entulhos, em vias e logradouros públicos e limpeza de locais identificados como bota-fora é necessária em função da imperiosa necessidade do Município garantir condições adequadas de higiene, asseio e conservação de vias e logradouros públicos, realizando a limpeza, recolhimento, transporte e destinação final adequada dos resíduos gerados nas atividades, propiciando a manutenção do bem estar e a saúde da população, de forma contínua e com mão de obra de dedicação exclusiva.

- a população recebe este serviço há décadas e até que seja implementada outra sistemática de operação, tende a ser mantido.

- a contratação deste serviço é independente da Coleta Pública Domiciliar, visto que a forma de execução, o tipo de caminhão e equipamentos utilizados e a destinação pode ser diferenciada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

- além da coleta de resíduos vegetais e entulhos, o município ainda possui a modalidade de entrega voluntária destes resíduos nos ECOPONTOS para atendimento de municipais;

- estes ECOPONTOS estão localizados próximos a áreas de conhecidas pelo serviço de limpeza como áreas de descarte irregular que recebem limpeza rotineira;

- a coleta diferenciada destes resíduos via serviço exclusivo porta a porta se faz necessária também pelas características dos resíduos, sendo os mesmos, sempre que possível, destinados a sua reciclagem/transformação;

-também pela característica na forma de disposição destes resíduos, ou seja, não estão ensacados e não são passíveis de compactação, devendo ser coletados com auxílio de pás e dispostos em caminhões carroceria;

Diante do exposto, é imprescindível a contratação dos serviços propostos e no forma porta a porta por demanda, tendo em vista, o tempo que este serviço já é executado para os municipais e também pela necessidade de se reduzir as áreas de descarte irregular de resíduos na cidade, problema crônico de saneamento e propagação de vetores de doenças.

2.1. POSSÍVEIS SOLUÇÕES PARA O SERVIÇO A SER CONTRATADO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO PARA MELHOR ATENDIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO

2.1.1 COLETA DE RESÍDUOS VEGETAIS E ENTULHOS

No Estudo Técnico Preliminar evidenciou que as possíveis soluções de mercado para o serviço de coleta de resíduos vegetais e entulhos a ser contratado seriam: o sistema de coleta porta a porta ou a coleta por entrega voluntária, as quais podendo ser executadas diretamente pela Administração ou por empresa do ramo.

Atualmente, a execução dos serviços de coleta de resíduos vegetais e entulhos é possível o emprego do sistema de coleta porta a porta, com a oferta do serviço mediante solicitação registrada pelo SIAC 156 a toda população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

As equipes de coleta recebem rota mapeada e efetuam o recolhimento dos resíduos vegetais e entulhos na quantidade máxima definida pelo Decreto Municipal 1.753/2021 devendo ser apresentados para a coleta pública na testada do imóvel do gerador.

No próprio Município há experiências com coleta por entrega voluntária, cujos principais motivos para não contemplar a totalidade dos domicílios são: não atinge um número expressivo da população devido à distância dos domicílios e impossibilidade de deslocamento até o local, número insuficiente de pontos de entrega voluntária, falta de adesão da população, baixa capacidade de recebimento.

A maioria das cidades pesquisadas: São Paulo, Ribeirão Preto, Natal, Salvador, São Luis, Belo Horizonte, Florianópolis não possuem um sistema de coleta em vias e logradouros públicos, mas o recebimento dos resíduos em Ecopontos, sendo inviável a comparação com outros Municípios

Desta forma, em virtude de que o sistema de execução atual oferta ao cidadão a coleta de resíduos no local de geração, propiciando mais facilidade quanto a apresentação dos resíduos para a coleta, evitando o descarte inadequado dos resíduos, garantindo a cidade melhor nível de limpeza.

A execução direta dos serviços pela Administração Pública não é viável considerando a necessidade realização de concurso público para compor o quadro de pessoal e de aquisição dos materiais e equipamentos. Sendo que para a execução indireta, já há no mercado há empresas do ramo aptas a atender a demanda.

Sendo assim, o Município de Curitiba está optando por continuar a contratação pelo sistema de coleta atual, demandado pelos canais de comunicação da Prefeitura, em especial o SIAC 156, e com a execução sendo realizada de forma indireta.

2.2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS VEGETAIS, RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E ENTULHOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

O serviço de coleta e transporte de resíduos vegetais, resíduos da construção civil e entulhos consiste em:

- Remoção de galhos de pequeno porte, folhas, gramas, capins, madeiras, madeirite, entre outros, para posterior encaminhamento para destinação final ambientalmente adequada.

O serviço de coleta e transporte de Resíduos da Construção Civil e Entulhos consistem em:

- Coleta e Transporte de Resíduos da Construção Civil Classe A (RCC) e entulhos (resíduos da construção civil misturados) e remoção de mobiliários inservíveis (sofás, armários, entre outros) e posterior encaminhamento destes para destinação final ambientalmente adequada.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

Por se tratar de serviço que não pode sofrer solução de continuidade, a contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, e está alinhada com o objetivo estratégico da Administração; havendo previsão de recursos orçamentários suficientes para o pagamento das despesas da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O requisitos básicos necessários para a contratação são:

- 1- as empresas participantes deverão ter experiência comprovada na execução dos serviços a serem contratados;
- 2- capacidade de contratar e manter os colaboradores envolvidos na execução dos serviços.
- 3- possuir e manter instalações com infra-estrutura adequada e licenciada para abrigar e atender aos colaboradores, veículos, equipamentos e ferramentas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

durante a vigência do contrato.

4- capacidade para manter os custos envolvidos para manter a regularidade e qualidade da execução dos serviços.

5- providenciar para que a legislação trabalhista, ambiental e civil seja respeitada no cumprimento do contrato.

6- os serviços deverão se prestados com a melhor qualidade e eficácia durante toda a vigência do contrato.

A contratação dos serviços por 12 meses justifica-se por se tratar de serviço de caráter contínuo essencial para a manutenção do estado de limpeza das vias e logadouros públicos, promovendo saúde, qualidade de vida e bem estar da população.

Com a prestação dos serviços contratados serão mitigados os impactos ambientais negativos causados pelo descarte inadequado de resíduos onde não é possível a identificação do infrator mantendo integridade do solo, águas subterrâneas e superficiais..

Os impactos sociais relacionados à contratação visam a melhoria da qualidade de vida da população e das condições de saúde, uma vez que são prevenidas doenças causadas por vetores como dengue, leptospirose, veminoses, etc.

O descumprimento dos critérios, principalmente no que diz respeito aos fatores que impedem ou prejudicam a continuidade da prestação dos serviços com eficácia e qualidade, causará não só prejuízos ao cofres públicos, mas impactos ambientais e sociais adversos.

5. AVALIAÇÃO DOS RISCOS ASSOCIADOS AO POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DESSES CRITÉRIOS

- i. A falta de experiência comprovada na execução dos serviços acarretará em prestação de serviços de baixas qualidades e produtividade, diminuição do índice de satisfação da população, piora no aspecto visual da cidade, continuidade do risco de contaminação de ar, solo, águas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

- superficiais e subterrâneas, proliferação de vetores (ratos, baratas, mosquito da dengue, etc).
- ii. A incapacidade de contratar e manter os colaboradores envolvidos na execução dos serviços prejudica o andamento dos atendimentos necessários, desmotiva as equipes, gera processos trabalhistas.
 - iii. possuir e manter instalações com infra-estrutura adequada e licenciada para abrigar e atender aos colaboradores, veículos, equipamentos e ferramentas durante a vigência do contrato.
 - iv. A falta de infra-estrutura adequada prejudica a execução dos serviços, causando atrasos, má qualidade da prestação dos serviços, queda de produtividade, desmotiva os funcionários gerando alto índice de rotatividade de pessoal, reclamações da população com relação a ineficiência do serviço prestado, desgaste da imagem da Prefeitura e prejuízos aos cofres públicos.
 - v. capacidade para arcar com os custos envolvidos para manter a regularidade e qualidade da execução dos serviços.
 - a. Igualmente ao item anterior a incapacidade de suportar os custos, prejudica a execução dos serviços, causando atrasos, má qualidade da prestação dos serviços, queda de produtividade, desmotiva os funcionários gerando alto índice de rotatividade de pessoal, reclamações da população com relação a ineficiência do serviço prestado, desgaste da imagem da Prefeitura e prejuízos aos cofres públicos.
 - vi. A prestação dos serviços com a melhor qualidade e eficácia durante toda a vigência do contrato, além dos itens já citados, depende de capacitação, treinamento e gestão adequada, sem estes requisitos, recairá nos mesmos problemas já realcionados: prejuízo na execução dos serviços, causando atrasos, má qualidade da prestação dos serviços, queda de produtividade, desmotivação dos funcionários gerando alto índice de rotatividade de pessoal, reclamações da população com relação a ineficiência do serviço prestado, desgaste da imagem da Prefeitura e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

prejuízos aos cofres públicos.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades apresentada baseia-se nas contratações realizadas em anos anteriores e nas demandas já existentes, e representa o mínimo aceitável para que os serviços sejam prestados adequadamente com economia de escala e alinhados com outras contratações interdependentes.

A coleta e transporte de resíduos vegetais e entulhos deverão ser executados por: **20 (vinte)** equipes manuais, cada uma composta por: 01 (um) motorista, 03 (três) coletores, 01 (um) caminhão carroceria médio/semi-pesado, tipo graneleiro com capacidade volumétrica mínima de 15 m³, com cabine suplementar, utensílios e ferramentas para a perfeita execução dos serviços.

As equipes do período diurno deverão ter a seguinte composição: 01 motorista, 02 coletores e 01 operador de motosserra

As equipes trabalharão nos períodos diurno e noturno de segunda-feira a sábado, de tal maneira a perfazer um total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com início das atividades às 8:00 e 20:00 horas respectivamente, sendo que **13** equipes manuais, trabalharão no período diurno e **7** equipes manuais no período noturno.

A Contratada deverá manter 01 (um) encarregado, que será o responsável pelo planejamento, execução, controle e supervisão das atividades em campo, o qual manterá contato direto com o Contratante recebendo e promovendo a devolutiva das demandas e 02 (dois) fiscais/subencarregados (um para período de trabalho) para a operacionalização dos serviços em campo.

A Contratada deverá colocar à disposição do Contratante, para uso de fiscalização dos serviços contratados: 01 (um) motorista, 01 (um) veículo leve com combustível, manutenção, quilometragem livre e devidamente segurado.

Além dos equipamentos descritos, a Contratada deverá fornecer à Fiscalização do contrato, durante todo o período de vigência do mesmo, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

ônus para o Contratante, 01 (um) Celular pós-pago com câmera, acesso à internet e mensalidade compatível no mínimo de 300 minutos por mês, o qual deverá apresentar perfeitas condições de uso, de acordo com a finalidade pretendida, durante todo o período de fiscalização do contrato.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO-ANÁLISE DE ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

Foi realizado levantamento para verificar contratações semelhantes, a pesquisa realizada nas cidades: Ribeirão Preto, São Paulo, Salvador, São Luís, Belém, Natal, Belo Horizonte, Porto Alegre, Florianópolis, resultou que na maioria delas a coleta é realizada exclusivamente em Ecopontos, portanto, sem possibilidade de estabelecer um comparativo, pois o serviço prestado pelo Município de Curitiba é diferenciado e mais abrangente, atendendo a cidade como um todo, o que não restringe a competitividade, pois para fins de comprovação de habilitação técnica-operacional, serão aceitos comprovantes de coleta de resíduos comuns.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Orçamentos

A estimativa do valor da contratação no ETP, campo de preenchimento obrigatório, visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção e a adequação dos recursos disponíveis para a contratação. Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço – nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 - para fins de verificação da conformidade/aceitabilidade da proposta. Conquanto simplificada a estimativa do valor da contratação, a Lei nº 14.133, de 2021, exige que este elemento tenha



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

seu substrato formado pelas memórias de cálculo dos preços unitários referenciais e dos documentos que lhe darão suporte. Caso a Administração opte por preservar o sigilo da orçamentação até a conclusão da licitação, poderá a documentação constar como anexo classificado.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A prestação dos serviços de Coleta e Manejo de Resíduos Vegetais e Entulhos no Município de Curitiba está consolidado há décadas e é um dos diferenciais que torna a cidade referência mundial em termos de gestão de resíduos e manutenção da limpeza da cidade, o que torna a renovação da contratação imprescindível.

Além disso, a Contratação de Serviços de Coleta e Manejo de Resíduos Vegetais e Entulhos é essencial para a manutenção do estado de limpeza e a salubridade das vias e logradouros públicos, atendendo as demandas geradas pelos pequenos geradores de RCC, mobiliário inservível e resíduos de podas e de jardim no Município de Curitiba, assim como para a limpeza de áreas públicas identificadas como bota-fora.

Para realização dos serviços é necessário o emprego de mão de obra, veículos pesados: caminhões e retroescavadeira, de infraestrutura que comporte os colaboradores (vestiários com armários, banheiros com chuveiro, etc...) e os demais elementos necessários para prestação do serviço como: ferramentas, insumos, almoxarifado (distribuição de ferramentas, EPI's e uniformes) e escritório para desenvolvimento das funções administrativas e de RH.

Além disso, é necessária estrutura (pessoal, local e ferramentas/equipamentos) para realização dos serviços de abastecimento e manutenção da máquina e dos veículos contratados.

Nas contratações já realizadas é exigido a exclusividade de mão de obra, instalações, veículos, ferramentas e equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é originada para atendimento dos bairros definidos como Área IV, que atende os bairros: Alto Boqueirão, Boqueirão, Uberaba, Cajuru, Capão da Imbuia, Prado Velho e Parolin (Diurno) e Hauer, Guabirota, Jardim das Americas, Jardim Botânico, Cristo Rei e Rebouças (Noturno). e cujo período de vigência contratual está em vias de finalizar, ou seja, a contratação deste serviço já ocorre de forma parcelada no município. Sendo os bairros acima mencionados que compõe o Lote IV do serviço de coleta de resíduos vegetais e entulhos.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação contribuirá para a eficiência operacional e para o melhor uso dos recursos disponíveis. Vale mencionar ainda impactos ambientais e sociais positivos e melhoria da qualidade dos serviços públicos ofertados para a sociedade,

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O responsável pela elaboração do ETP deve compatibilizar a solução pretendida com as contratações correlatas ou interdependentes possivelmente existentes e em andamento que mereçam atenção e como elas impactam a solução como um todo, inclusive com relação ao cronograma de execução da solução. Trata-se de elemento não obrigatório do ETP, devendo apresentar a devida justificativa, em caso de não elaboração, conforme o § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES De acordo com o art. 3º, III e IV da IN SEGES nº 58, de 2022, aplicável aos órgãos e entidades federais, esses termos podem ser definidos da seguinte forma: }
 Contratações correlatas são “aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si.” Exemplo: aquisição de veículos para transporte de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

servidores que, por decorrência, necessita a contratação do seguro do veículo e de abastecimento. } Contratações interdependentes são “aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.” Exemplo: para a utilização do software X é necessária a aquisição do computador com a configuração compatível com o software X.

Dessa forma, a análise das contratações correlatas e interdependentes no ETP contribui para um planejamento mais eficiente das contratações públicas, permitindo à Administração identificar relações entre objetos contratados, evitar falhas na execução e garantir maior economicidade e efetividade na solução escolhida.

No presente caso, verificou-se que o objeto da contratação não possui relação direta com outras contratações em andamento ou planejadas no âmbito da Administração que possam ser caracterizadas como correlatas ou interdependentes. Trata-se de demanda específica e autônoma, cuja execução não depende de outras contratações para o pleno atendimento da necessidade administrativa, tampouco impacta outros processos contratuais existentes.

Dessa forma, considerando a inexistência de contratações correlatas ou interdependentes que influenciem a solução pretendida, entende-se que a análise detalhada deste item no Estudo Técnico Preliminar não se aplica ao caso concreto.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Este item deve considerar os possíveis impactos ambientais da contratação e as medidas mitigadoras necessárias. A análise deve incluir a identificação de impactos negativos e as ações que serão adotadas para minimizá-los com o intuito de que, com isso, a contratação esteja alinhada com os princípios de desenvolvimento sustentável. Recomenda-se realizar análise de mercado para verificação do nível de maturidade de potenciais fornecedores/setores produtivos, com relação ao cumprimento de critérios de sustentabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

No presente caso, entende-se que a contratação pretendida não gera impactos ambientais relevantes ou significativos, razão pela qual não se faz necessária a realização de análise específica sobre impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras. Dessa forma, considerando a natureza do objeto e a ausência de efeitos ambientais diretos relevantes, justifica-se a não elaboração deste item no ETP, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 18 da legislação mencionada.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base no discutido neste documento, conclui-se que a contratação é adequada para atender às necessidades identificadas e a solução proposta é a mais apropriada e vantajosa para a Administração, promovendo o desenvolvimento sustentável em suas dimensões ambiental, social e econômica como princípio e objetivo basilares.

Ainda, em atendimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 383/2023, informamos que para a futura contratação não há possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas do contrato anterior, como não haverá a necessidade de exigir serviços de manutenção e assistência técnica, e ainda, esclarecemos que em decorrência do último contrato será estabelecida as melhorias de performance nas especificações do Termo de Referência.

15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

ÁREA TÉCNICA:

Marina de Campos Rymsza Ballão
Engenheira Sanitarista
Matrícula: 164.317



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

ÁREA REQUISITANTE / PLANEJAMENTO:

Eliane Nercinda Chiuratto
Gerente de Limpeza do Departamento de Limpeza Pública
Matrícula nº: 74.996

AGENTE DE PLANEJAMENTO – PORTARIA Nº 13/2025-SMMA
ANUÊNCIA DA AUTORIDADE MÁXIMA

- De acordo com o ETP elaborado pela área requisitante;
- Determino a continuidade dos procedimentos para a contratação pretendida.

Ibson Gabriel Martins de Campos
Superintendente de Controle Ambiental
Portaria de Subdelegação nº 19/2024-SMMA